



Esclarecimento nº 05

Credenciamento nº 24/01162 - Celesc Distribuição S.A - Credenciamento de leiloeiros públicos para realizar, mediante contratos específicos, serviços de alienação por meio de sessões públicas de leilões de bens imóveis inservíveis de propriedade da CELESC, de acordo com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Data: 02/05/2025

Com base na manifestação da área técnica, anexa ao processo, e por meio deste Esclarecimento, que segue:

ESCLARECIMENTO:

QUESTIONAMENTO 01: Já existe uma lista dos itens que serão leiloados? Se sim, poderia ser compartilhada? Caso a lista ainda não esteja disponível, poderiam, por gentileza, informar se há uma estimativa da quantidade de bens?

RESPOSTA – Conforme o item 1.2.6 do Termo de Referência, antecedendo cada sorteio classificatório a Celesc irá compartilhar a relação com a identificação dos imóveis inservíveis que serão disponibilizados para o leilão a ser realizado, sendo imóvel unitário ou conjunto de imóveis. Assim sendo, o imóvel ou lista de imóveis será disponível a cada necessidade de alienação, posterior a este processo de credenciamento.

QUESTIONAMENTO 02: O leilão poderá ocorrer de forma exclusiva eletrônica?

RESPOSTA – Conforme o item 4.3.8, os leilões deverão ser realizados de acordo com expressa determinação da Celesc. Assim sendo, durante a execução contratual, pode existir demanda para leilão presencial, eletrônico ou misto, entretanto, salientamos que para fins de habilitação devem ser observadas as exigências da qualificação técnica, item 9.2. Observar o Aditamento nº1.

QUESTIONAMENTO 03: Com relação ao item 9.2.a.IV: "IV. Apresentar declaração de que possui controle informatizado e emissão de nota eletrônica dos bens leiloados de forma a garantir a entrega da nota ao final do leilão e o fornecimento à Secretaria de Estado da Administração, de todo o tipo de informações, tais como relatórios,

cadastro dos arrematantes e outros controles referentes ao leilão.". Essa nota eletrônica solicitada diz respeito a emissão de nota fiscal eletrônica ou nota de arrematação? Para melhor entendimento encaminho em anexo um modelo de Nota de Arrematação utilizada nos leilões realizados, poderiam informar se tal modelo atende aos requisitos?

RESPOSTA – A nota citada refere-se a Nota de Arrematação ou Nota de Venda em Leilão, sendo o modelo em anexo válido para o processo.

QUESTIONAMENTO 04: No item 9.2.d: "d) Íntegra do(s) edital(is) de leilão(ões) realizado(s), ou link de acesso ao seu conteúdo que permita verificar o quantitativo mínimo necessário a título de qualificação técnica, nos últimos 36 meses.", poderiam informar qual é o quantitativo mínimo solicitado para fins de qualificação técnica?

RESPOSTA – Não há uma previsão de quantitativo mínimo de editais, mas deve-se observar que o item “d” do item 9.2 está atrelado ao(s) atestado(s) técnico(s) que apresentado(s) que atenda(m) aos requisitos do item “a”. Observar o Aditamento nº1.

QUESTIONAMENTO 05: No item 9.2.g: "g) Declaração de que apresentará no mínimo um profissional responsável técnico, Leiloeiro Oficial, com formação técnica condizente ao objeto desse credenciamento, responsável pela execução dos serviços e pela coordenação de todas as atividades técnicas relativas à execução dos serviços objeto desse credenciamento, conforme modelo Anexo III.", qual a finalidade administrativa referente a essa solicitação? Informo que se trata de solicitação ilegal, pois Leiloeiros Oficiais não podem exercer sociedade, visto que a realização de seu trabalho é personalíssima, não podendo ser transferida a outrem. Dessa forma, é necessária a exclusão desse item.

RESPOSTA – Considerar que se trata de uma declaração do próprio habilitado. Observar o Aditamento nº1.

QUESTIONAMENTO 06: Com relação ao item 9.2.a.1: "Em anexo aos documentos acima também deverá conter uma relação resumida com as seguintes informações:", de qual forma deverá ser apresentada essa relação resumida? Em forma de declaração? Caso tais informações requeridas constem nos Atestados de Capacidade Técnica que serão apresentados, ainda será necessário apresentar essa relação?

RESPOSTA – Deve ser apresentada em formato de lista, tabela ou outra forma que contemple as informações resumidas. Sim, mesmo que a informação esteja presente no atestado, é necessária a relação resumida.

QUESTIONAMENTO 07: Gostaria que analisassem a seguinte situação, e, se possível, alterassem o Edital excluindo a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica de leilão realizado presencialmente. Sou leiloeira há mais de 20 anos, atuo nos estados de MS, CE, MA, SP, SC E MT, já fiz muitos leilões presenciais, porém, desde

2020, por causa do COVID, o Judiciário determinou que os leilões sejam "on line". Assim, considero que muitos leiloeiros experientes, com grande possibilidade de executar um leilão excelente, não poderão participar. Espero que analisem a situação e possam fazer essa alteração.

RESPOSTA – Foi verificada tal demanda no decorrer do presente credenciamento, razão pela qual será alargado o prazo de 3 anos para comprovação da experiência com leilão presencial para antes da pandemia de COVID-19. Favor verificar o Aditamento nº 1 ao referido edital a ser publicado no presente site.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO